



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 80914/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Malta
DATA DE ENTRADA: 28/07/2023
ASSUNTO: Licitação - 00024/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE MALTA-PB.
INTERESSADOS: Igor Xavier de Lucena

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE NOME DE FANTASIA: ARYS MÓVEIS		
RAZÃO SOCIAL: JAMES DE OLIVEIRA – ME		
CNPJ: 20.676.918/0001-62	INSC. EST.: 16.236.926-3	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()		
ENDEREÇO: Pça. Presidente Getúlio Vargas, Nº 366.		
BAIRRO: Centro	CIDADE: Patos/PB.	
E-MAIL: james.patos@gmail.com	CEP: 58.700-230	
CONTATO DA LICITANTE: JAMES DE OLIVEIRA		TELEFONE: (83) 9.8154.8958
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0151-1	CONTA CORRENTE: 60.708-8

PROPOSTA DE PREÇOS

Quantidades	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	MESA DE REUNIÃO MEDINDO 2,00X0,90X0,75CM EM MDP40MM NA COR AMEIXA MARCA GEBWORK 5ANOS DE GARANTIA.	1.090,00	1.090,00
02	ARMARIO FECHDO ALTO 02 PORTAS COM 03 PRATELEIRA EM MDP40MM MEDINDO 1,60X0,80X0,40CM MARCA GEBWORK 5ANOS DE GARANTIA.	1.090,00	2.180,00
03	ARMARIO EM AÇO AP409 MEDINDO 1,90X0,90X0,40CM COM 04 PRATELEIRAS REMOVIVEL PINTURA EPOXI MARCA PANDIN 1 ANO DE GARANTIA.	1.190,00	3.570,00
03	ARMARIO EM AÇO AP408 MEDINDO 1,60X,80X0,40CM COM 03 PRATELEIRAS REMOVIVEL PINTURA EPOXI MARCA PANDIN 1 ANO DE GARANTIA	940,00	2.820,00
04	SOFA DE ESPERA 36505 TALK CENTRAL S/ENCOSTO SEM BRAÇO NO VINIL CINZA MEDINDO 0,70X0,70X0,43CM 6 ANOS DE GARANTIA.	1.090,00	4.360,00
02	SOFA DE ESPERA 36505 TALK CENTRAL COM ENCOSTO E SEM BRAÇO NO VINIL GRAFITE MEDINDO 0,70X0,70X0,79CM 6 ANOS DE GARANTIA.	1.490,00	2.980,00
01	SOFA DE ESPERA CANTO 36505 TALK CENTRAL COM ENCOSTO MEDINDO 0,70/0,52X0,79 CM 6 ANOS DE GARANTIA.	1.890,00	1.890,00
01	POLTRONA PRESIDENTE ESSENCE SISTEMA SYNCRON, BRAÇO REGULAVEL E BASE EM ALUMINIO MARCA CAVALETTI COM 06 ANOS DE GARANTIA.	3.990,00	3.990,00
02	POLTRONA FIXA DIRETOR DE APROXIMAÇÃO LINHA MASTER MARCA CAVALETTI COM 06 ANOS DE GARANTIA.	1.980,00	3.960,00
02	ARMARIO ALTO CREDENZA EM MDP 40MM COM 02	1.790,00	3.580,00

	PORTAS E NICHOS MEDINDO 1,60X1,20X0,40CM MARCA GEBWORK 5 ANOS DE GARANTIA,		
06	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇO ESPUMA INJETADA REGULAGEM DE ALTURA E 06 ANOS DE GARANTIA.	490,00	2.940,00
10	CADEIRA EMPILHAVEL COM ESPUMA INJETADA MARCA CAVALETTI 06 ANO DE GARANTIA.	399,00	3.990,00
02	GAVETEIRO VOLANTE 2 GAVETA E 1 GAVETÃO COM FECHADURA MARCA GEBWORK COM 05 ANOS DE GARANTIA.	590,00	1.180,00
03	MESA RETANGULAR MEDINDO 1,50X0,75X0,60CM COM 02 GAVETAS E CHAVE EM MDP 40MM Marca GEBWORK 5 ANOS DE GARANTIA.	750,00	2.250,00
	TOTAL		40.780,00

UNIDADES	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		1.099,00	1.099,00
01	MESA DE REUNIÃO MEDINDO 2,00X0,90X0,75CM EM MDP40MM NA COR AMEIXA MARCA GEBWORK 5ANOS DE GARANTIA.	1.100,00	2.200,00
02	ARMARIO FECHDO ALTO 02 PORTAS COM 03 PRATELEIRA EM MDP40MM MEDINDO 1,60X0,80X0,40CM MARCA GEBWORK 5ANOS DE GARANTIA.	1.199,00	3.597,00
03	ARMARIO EM AÇO AP409 MEDINDO 1,90X0,90X0,40CM COM 04 PRATELEIRAS REMOVIVEL PINTURA EPOXI MARCA PANDIN 1 ANO DE GARANTIA.	949,00	2.847,00
03	ARMARIO EM AÇO AP408 MEDINDO 1,60X,80X0,40CM COM 03 PRATELEIRAS REMOVIVEL PINTURA EPOXI MARCA PANDIN 1 ANO DE GARANTIA	1.093,00	4.372,00
04	SOFA DE ESPERA 36505 TALK CENTRAL S/ENCOSTO SEM BRAÇO NO VINIL CINZA MEDINDO 0,70X0,70X0,43CM 6 ANOS DE GARANTIA.	1.495,00	2.990,00
02	SOFA DE ESPERA 36505 TALK CENTRAL COM ENCOSTO E SEM BRAÇO NO VINIL GRAFITE MEDINDO 0,70X0,70X0,79CM 6 ANOS DE GARANTIA.	1.897,00	1.897,00
01	SOFA DE ESPERA CANTO 36505 TALK CENTRAL COM ENCOSTO MEDINDO 0,70/0,52X0,79 CM 6 ANOS DE GARANTIA.	3.999,00	3.999,00
01	POLTRONA PRESIDENTE ESSENCE SISTEMA SYNCRON,BRAÇO REGULAVEL E BASE EM ALUMINIO MARCA CVALETTI COM 06 ANOS DE GARANTIA.	1.988,00	3.976,00
02	POLTRONA FIXA DIRETOR DE APROXIMAÇÃO LINHA MASTER MARCA CVALETTI COM 06 ANOS DE GARANTIA.	1.800,00	3.600,00
02	ARMARIO ALTO CREDENZA EM MDP 40MM COM 02 PORTAS E NICHOS MEDINDO 1,60X1,20X0,40CM MARCA GEBWORK 5 ANOS DE GARANTIA,	499,00	2.994,00
06	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇO ESPUMA INJETADA REGULAGEM DE ALTURA E 06 ANOS DE GARANTIA.	410,00	4.100,00
10	CADEIRA EMPILHAVEL COM ESPUMA INJETADA MARCA CVALETTI 06 ANO DE GARANTIA.	595,00	1.190,00
02	GAVETEIRO VOLANTE 2 GAVETA E 1 GAVETÃO COM FECHADURA MARCA GEBWORK COM 05 ANOS DE GARANTIA.		

VINICIUS JOSÉ NOGUEIRA CAVALCANTI - ME
CNPJ - 28.330.631/0001-98 INSC ESTADUAL - 16.298755-2
RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 476 - CENTRO PATOS PB
TELEFONE: (83) 3421- 8896
EMAIL: LIVROPELAPATOS@OUTLOOK.COM



03	MESA RETANGULAR MEDINDO 1,50X0,75X0,60CM COM 02 GAVETAS E CHAVE EM MDP 40MM Marca GEBWORK 5 ANOS DE GARANTIA.	759,00	2.277,00
TOTAL			41.138,00

CNPJ: 28.330.631/0001-98
 VINICIUS JOSÉ NOGUEIRA CAVALCANTI - ME
 Rua Escritor Rui Barbosa, 476 - Centro
 Patos / PB / CEP: 58.700-060

VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI - ME
 CNPJ: 28.330.631/0001-98

VINICIUS JOSÉ NOGUEIRA CAVALCANTI - ME
 CNPJ - 28.330.631/0001-98 INSC ESTADUAL - 16.298755-2
 RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 476 - CENTRO PATOS PB
 TELEFONE: (83) 3421- 8896
 EMAIL: LIVROPELAPATOS@OUTLOOK.COM

UNIDADES	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	MESA DE REUNIÃO MEDINDO 2,00X0,90X0,75CM EM MDP40MM NA COR AMEIXA MARCA GEBWORK 5ANOS DE GARANTIA.	1.120,00	1.120,00
02	ARMARIO FECHDO ALTO 02 PORTAS COM 03 PRATELEIRA EM MDP40MM MEDINDO 1,60X0,80X0,40CM MARCA GEBWORK 5ANOS DE GARANTIA.	1.115,00	2.230,00
03	ARMARIO EM AÇO AP409 MEDINDO 1,90X0,90X0,40CM COM 04 PRATELEIRAS REMOVIVEL PINTURA EPOXI MARCA PANDIN 1 ANO DE GARANTIA.	1.210,00	3.630,00
03	ARMARIO EM AÇO AP408 MEDINDO 1,60X,80X0,40CM COM 03 PRATELEIRAS REMOVIVEL PINTURA EPOXI MARCA PANDIN 1 ANO DE GARANTIA	959,00	2.877,00
04	SOFA DE ESPERA 36505 TALK CENTRAL S/ENCOSTO SEM BRAÇO NO VINIL CINZA MEDINDO 0,70X0,70X0,43CM 6 ANOS DE GARANTIA.	1.099,00	4.396,00
02	SOFA DE ESPERA 36505 TALK CENTRAL COM ENCOSTO E SEM BRAÇO NO VINIL GRAFITE MEDINDO 0,70X0,70X0,79CM 6 ANOS DE GARANTIA.	1.500,00	3.000,00
01	SOFA DE ESPERA CANTO 36505 TALK CENTRAL COM ENCOSTO MEDINDO 0,70/0,52X0,79 CM 6 ANOS DE GARANTIA.	1.900,00	1.900,00
01	POLTRONA PRESIDENTE ESSENCE SISTEMA SYNCRON,BRAÇO REGULAVEL E BASE EM ALUMINIO MARCA CAVALETTI COM 06 ANOS DE GARANTIA.	4.010,00	4.010,00
02	POLTRONA FIXA DIRETOR DE APROXIMAÇÃO LINHA MASTER MARCA CAVALETTI COM 06 ANOS DE GARANTIA.	1.995,00	3.990,00
02	ARMARIO ALTO CREDENZA EM MDP 40MM COM 02 PORTAS E NICHU MEDINDO 1,60X1,20X0,40CM MARCA GEBWORK 5 ANOS DE GARANTIA,	1.820,00	3.640,00
06	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇO ESPUMA INJETADA REGULAGEM DE ALTURA E 06 ANOS DE GARANTIA.	510,00	3.060,00
10	CADEIRA EMPILHAVEL COM ESPUMA INJETADA MARCA CAVALETTI 06 ANO DE GARANTIA.	425,00	4.250,00
02	GAVETEIRO VOLANTE 2 GAVETA E 1 GAVETÃO COM FECHADURA MARCA GEBWORK COM 05 ANOS DE GARANTIA.	615,00	1.230,00

Almeida e Rodrigues Com.
Var. Moveis Esc. e Planejados. LTDA
(RENOV)
CNPJ: 29.655.946/0001-78
Rua Escritor Rui Barbosa, 470 Centro
CEP: 58.700-060 Patos-PB

03	MESA RETANGULAR MEDINDO 1,50X0,75X0,60CM COM 02 GAVETAS E CHAVE EM MDP 40MM Marca GEBWORK 5 ANOS DE GARANTIA.	810,00	2.430,00
	TOTAL		41.763,00

Almeida e Rodrigues Com.
Var. Moveis Esc. e Planejados. LTDA
(RENOV)
CNPJ: 29.655.946/0001-78
Rua Escritor Rui Barbosa, 470 Centro
CEP: 58.700-060 Patos-PB





MUNICÍPIO DE MALTA
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 2023.0150/2023

Dispensa de Licitação: 024/2023

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 75, I, da Lei no.14.133/2021. Constatação de regularidade.

Objeto: Aquisição de aquisição de móveis destinados a todas as secretarias e repartições do município de Malta-PB, com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Aprovação.

RELATÓRIO

Foram encaminhados os presentes autos do Processo Administrativo de Nº 2023.0150/2023, para exame e parecer para eventual contratação por dispensa de licitação do objeto acima mencionado, com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Para instrução dos autos, foram juntados os seguintes documentos:

Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo setor requisitante; Cotação de preços e mapa comparativo de preços; Termo de Referência; Declaração orçamentaria; Parecer técnico emitido pela — Comissão de Contratação Direta de que a documentação apresentada atende aos requisitos para a abertura do Processo Licitatório e Minuta do termo do contrato.

Vieram então os autos a Assessoria Jurídica para emissão de Parecer, por força do art. 72 inciso III, da lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MALTA Assessoria Jurídica

PARECER

Primordialmente, cumpre salientar que o parecer tem por base os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe,

Após a análise dos documentos anexados nos autos do Processo Administrativo de Nº 2023.0150/2023, tendo em vista a necessidade da Contratação por dispensa de licitação para Aquisição de aquisição de móveis destinados a todas as secretarias e repartições do município de Malta-PB, com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

A escolha da melhor proposta recaiu sobre a empresa: **JAMES DE OLIVEIRA (ARYS MOVEIS), CNPJ: 20.676.918/0001-62, sediada a PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 366, SALA A, CENTRO, PATOS-PB, representada neste ato por seu representante legal e comercial, o Sr. JAMES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, portador do documento de identidade nº 3143786, SSP-PB, CPF: 066.741.254-90.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Embora a realização de contratos pela Administração Pública exija em regra, obediência às regras do certame licitatório, a Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade da contratação direta, através da Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, essa possibilidade também encontra fundamento no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

O processo encontra-se instruído com 03 (três) cotações de preços, de acordo com a planilha orçamentária, demonstrando a imperiosa necessidade da presente contratação, não havendo necessidade de realização de processo licitatório, já que a própria legislação autoriza a dispensa de licitação em decorrência do valor, sendo a razão da escolha do fornecedor ou executante.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Deste modo, o processo encontra-se devidamente instruído com a pesquisa de preços, sendo a razão da escolha do fornecedor ou executante.



MUNICÍPIO DE MALTA
Assessoria Jurídica

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis à contratação direta de JAMES DE OLIVEIRA (ARYS MOVEIS), CNPJ: 20.676.918/0001-62, sediada a PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 366, SALA A, CENTRO, PATOS-PB, representada neste ato por seu representante legal e comercial, o Sr. JAMES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, portador do documento de identidade nº 3143786, SSP-PB, CPF: 066.741.254-90, com VALOR GLOBAL: R\$ 40.780,00 (quarenta mil setecentos e oitenta), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Malta, sob a forma de dispensa de licitação.

Por fim esta assessoria opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art. 75, I, da lei 14.133/2021.
Este é o parecer.

Malta /PB, 25 de julho de 2023.

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE MALTA

Gabinete do Prefeito

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em resposta ao ofício expedido pela Secretária Municipal de Administração, solicitando que seja realizado por dispensa de licitação a Aquisição de aquisição de móveis destinados a todas as secretarias e repartições do município de Malta-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Dessa forma autorizo abertura do processo administrativo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Ratifico a necessidade de encaminhamento do processo para a secretaria de finanças visando a indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Malta - PB 19 de julho de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

OFF/PMM nº _____/2023

Malta - PB, 17 de julho de 2023.

Assunto: Solicitação de compra e Abertura de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da Aquisição de aquisição de móveis destinados a todas as secretarias e repartições do município de Malta-PB. Diante do exposto solicito que seja autorizado a Comissão Permanente de Licitação a tomar medidas necessárias para abertura do processo de dispensa de licitação conforme - Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Sendo assim segue em anexo Termo de Referência com as especificações para aquisição do objeto requerido assim como um levantamento dos quantitativos necessários para manutenção das atividades da administração pública nessa secretaria.

Atenciosamente.


 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MALTA-PB
 Diafranio Pereira Fontes
 Secretário Municipal de Administração
 Fone: 017.260.154-87

 Diafranio Pereira Fontes
 Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

Constitui objeto do presente aviso a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de aquisição de móveis destinados a todas as secretarias e repartições do município de Malta-PB.

O prazo de entrega dos bens objeto em tela deverá ser imediata após a apresentação da requisição de fornecimento.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	Quantidade
1	MESA DE REUNIÃO MEDINDO 2,00X0,90X0,75CM EM MDP40MM NA COR AMEIXA MARCA GEBWORK 5ANOS DE GARANTIA.	UNID	01
2	ARMARIO FECHDO ALTO 02 PORTAS COM 03 PRATELEIRA EM MDP40MM MEDINDO 1,60X0,80X0,40CM MARCA GEBWORK 5ANOS DE GARANTIA.	UNID	02
3	ARMARIO EM AÇO AP409 MEDINDO 1,90X0,90X0,40CM COM 04 PRATELEIRAS REMOVIVEL PINTURA EPOXI MARCA PANDIN 1 ANO DE GARANTIA.	UNID	03
4	ARMARIO EM AÇO AP408 MEDINDO 1,60X,80X0,40CM COM 03 PRATELEIRAS REMOVIVEL PINTURA EPOXI MARCA PANDIN 1 ANO DE GARANTIA	UNID	03
5	SOFA DE ESPERA 36505 TALK CENTRAL S/ENCOSTO SEM BRAÇO NO VINIL CINZA MEDINDO 0,70X0,70X0,43CM 6 ANOS DE GARANTIA.	UNID	04
6	SOFA DE ESPERA 36505 TALK CENTRAL COM ENCOSTO E SEM BRAÇO NO VINIL GRAFITE MEDINDO 0,70X0,70X0,79CM 6 ANOS DE GARANTIA.	UNID	02
7	SOFA DE ESPERA CANTO 36505 TALK CENTRAL COM ENCOSTO MEDINDO 0,70/0,52X0,79 CM 6 ANOS DE GARANTIA.	UNID	01
8	POLTRONA PRESIDENTE ESSENCE SISTEMA SYNCRON, BRAÇO REGULAVEL E BASE EM ALUMINIO MARCA CVALETTI COM 06 ANOS DE GARANTIA.	UNID	01
9	POLTRONA FIXA DIRETOR DE APROXIMAÇÃO LINHA MASTER MARCA CVALETTI COM 06 ANOS DE GARANTIA.	UNID	02
10	ARMARIO ALTO CREDENZA EM MDP 40MM COM 02 PORTAS E NICHOS MEDINDO 1,60X1,20X0,40CM MARCA GEBWORK 5 ANOS DE GARANTIA,	UNID	02



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

11	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇO ESPUMA INJETADA REGULAGEM DE ALTURA E 06 ANOS DE GARANTIA.	UNID	06
12	CADEIRA EMPILHAVEL COM ESPUMA INJETADA MARCA CAVALETTI 06 ANO DE GARANTIA.	UNID	10
13	GAVETEIRO VOLANTE 2 GAVETA E 1 GAVETÃO COM FECHADURA MARCA GEBWORK COM 05 ANOS DE GARANTIA.	UNID	02
14	MESA RETANGULAR MEDINDO 1,50X0,75X0,60CM COM 02 GAVETAS E CHAVE EM MDP 40MM Marca GEBWORK 5 ANOS DE GARANTIA.	UNID	03

DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1- A licitação é, em regra, a forma de contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública.

É o mandamento constante do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.2- Com a sanção da Lei 14.133 em 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme redação do artigo 75, Inciso II, que se amolda ao presente caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

A Dispensa de Licitação somente se efetiva com a obediência ao previsto no § 3º do artigo 75 da mesma Lei 14.133.

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DAS JUSTIFICATIVAS:

A Secretaria Municipal de Administração, através de seu corpo técnico, identificou a necessidade de aquisição de móveis destinados a todas as secretarias e repartições do município, visando uma melhora técnica nos serviços prestados pelos servidores, visando assim mais velocidade na prestação de serviços, uma vez que é obrigação do município manter os órgãos municipais em ordem e em segurança proporcionando salas e espaços que garantam o bem estar físico e emocionais dos usuários.

DA PARTICIPAÇÃO:

- Poderão participar deste procedimento a pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que apresentem a documentação estabelecida neste instrumento.

- Poderão participar desta licitação as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação.

- Consideram-se ME e EPP as pessoas jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e MEI aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18- A da mesma Lei Complementar.

- Não poderá participar deste procedimento a pessoa jurídica:

suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Malta;

declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Malta;

em consórcio;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

com falência decretada;

que explore ramo diverso do objeto licitado;

servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por licitação, de acordo com o artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021;

pessoa jurídica impedida de contratar ou licitar com o Estado da Paraíba.

- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da pessoa jurídica que apresentar a proposta que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

- A apresentação de proposta neste procedimento implica no conhecimento integral dos termos e condições deste aviso bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os produtos deverão ser entregues diretamente ao setor de compras ou outro local por ela designado, formalmente, em até no máximo 03 (três) dias corridos e após o recebimento do pedido/ordem de produtos, por se tratarem de produtos, essenciais nas unidades de saúde.

A empresa poderá receber a ordem de compras, por e-mail ou através de recebimento direto.

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) em 48 (quarenta e oito horas) horas

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compras correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento não havendo nenhum ônus a Contratante.

O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a ordem cronológica; A nota fiscal deve ser sempre acompanhada das respectivas certidões fiscais atualizadas e enviadas ao setor de finanças da prefeitura

Para a contratação serão exigidos os documentos previstos na Lei 14.133 de 2021, em especial aqueles que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista e ainda as Declarações de não impedimento e de não contratação de menor, na forma do artigo 7º, Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República e ainda as Declarações de praxe, conforme Anexos deste Aviso.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da situação fiscal, trabalhista e social da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

Unidade Orçamentária: 02.010 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE; 02.060 SECRETARIA DE SAUDE; 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, R.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE 1700 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DE PROPOSTA:

A manifestação de interesse e a proposta deverá ser encaminhada até as 08:00 horas e (considerado o horário de Brasília-DF) do dia 24 de julho de 2023 pelo e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br ou na sala da CPL no endereço sala da CPL, sediada na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB.

DA PROPOSTA:

A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com este Aviso, deverá conter os seguintes elementos:

Identificação da pessoa jurídica, indicando a razão social, CNPJ, endereço, cidade/Estado, CEP, telefone e e-mail;

número deste procedimento de contratação;

preço unitário mensal em moeda corrente nacional, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a seis meses, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta.

No preço proposto deve estar incluído, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

Não serão aceitas propostas e documentação enviados fora do prazo.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

Depois de escolhida a contratada, esta terá o prazo de 24 horas para a entrega da documentação prevista neste aviso.

Todos os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as casas superiores a duas, todos os numerais grafados em algarismos arábicos.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

A pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta deverá fornecer os documentos para contratação, no prazo de 24 horas contados da divulgação da empresa a ser contratada.

A divulgação do resultado deste procedimento de contratação se dará por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Malta (<http://malta.pb.gov.br>) no prazo de até 24 horas para apresentação de propostas.

Os documentos necessários à contratação são os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Documento oficial com foto do sócio administrador.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;

Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;

Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou estadual se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente, em plena validade.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo V deste Aviso;

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Malta, conforme Anexo VI deste Aviso.

Declaração de qualificação como Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas ME e Microempreendedores Individuais – MEI, na forma dos Artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º daquela Lei Complementar, conforme modelo que consta do Anexo que faz parte deste instrumento.

Sob pena de não contratação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

se a pessoa jurídica for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

se a pessoa jurídica for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente determinado pela Administração Municipal ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

DO VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor referência para contratação é de R\$ 50.000,0 (Cinquenta mil reais), sendo esse o valor total do contrato.

DO RECURSO:

No prazo de até 24 horas do prazo final da apresentação da proposta, a Administração Municipal informará o resultado da apuração da melhor proposta.

No prazo de três dias úteis, as pessoas jurídicas que apresentaram propostas poderão recorrer do resultado da apuração, apresentando razões recursais.

Ultrapassado o prazo para apresentação das razões recursais, o vencedor deste procedimento poderá apresentar contra razões no mesmo prazo de três dias úteis.

Encaminhadas as razões e contra razões, a Administração tem o prazo de até três dias úteis para o julgamento.

As razões e contra razões deverão ser encaminhadas pelo e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, ou na sala da CPL no endereço sala da CPL, sediada na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB, e dirigidas ao Prefeito Municipal.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame à pessoa jurídica vencedora.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Não serão reconhecidas as razões recursais enviadas por fax, e-mail e/ou intempestivos.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

O critério para contratação será a da proposta mais vantajosa, considerando-se como mais vantajosa a proposta que cumpra o objeto que se pretende contratar e que depois de analisada a documentação legal, tenha ofertado o menor preço.

DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

O contrato de prestação de serviços será firmado pelo representante legal da adjudicatária.

A adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, mediante pedido da Adjudicatária.

A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

O contrato de fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

No valor do contrato celebrado, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços objeto desta contratação.

DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAR:

Na forma do artigo 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, não poderão contratar com o Município de Malta, direta ou indiretamente:

pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

DAS SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:

de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;

de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Malta, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

Efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos no contrato;

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;

Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;

Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado do fornecimento;

A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A cessão ou transferência total do contrato;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O resultado deste certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Malta, localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Malta.

Malta-PB, 17 de julho de 2023

Atenciosamente,



 Diafranio Pereira Fontes
 Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

OFF/PMM nº _____/2023

Malta - PB, 17 de julho de 2023.

Assunto: Solicitação de compra e Abertura de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da aquisição de móveis destinados a todas as secretarias e repartições do município de Malta-PB. Diante do exposto solicito que seja autorizado a Comissão Permanente de Licitação a tomar medidas necessárias para abertura do processo de dispensa de licitação conforme - Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Sendo assim segue em anexo Termo de Referência com as especificações para aquisição do objeto requerido assim como um levantamento dos quantitativos necessários para manutenção das atividades da administração pública nessa secretaria.

Atenciosamente.


 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MALTA/PB
 Diafranio Pereira Fontes
 Secretário Municipal de Administração
 CPF: 017.260.054-87

 Diafranio Pereira Fontes
 Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

Constitui objeto do presente aviso a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de aquisição de móveis destinados a todas as secretarias e repartições do município de Malta-PB.

O prazo de entrega dos bens objeto em tela deverá ser imediata após a apresentação da requisição de fornecimento.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	Quantidade
1	MESA DE REUNIÃO MEDINDO 2,00X0,90X0,75CM EM MDP40MM NA COR AMEIXA MARCA GEBWORK 5ANOS DE GARANTIA.	UNID	01
2	ARMARIO FECHDO ALTO 02 PORTAS COM 03 PRATELEIRA EM MDP40MM MEDINDO 1,60X0,80X0,40CM MARCA GEBWORK 5ANOS DE GARANTIA.	UNID	02
3	ARMARIO EM AÇO AP409 MEDINDO 1,90X0,90X0,40CM COM 04 PRATELEIRAS REMOVIVEL PINTURA EPOXI MARCA PANDIN 1 ANO DE GARANTIA.	UNID	03
4	ARMARIO EM AÇO AP408 MEDINDO 1,60X,80X0,40CM COM 03 PRATELEIRAS REMOVIVEL PINTURA EPOXI MARCA PANDIN 1 ANO DE GARANTIA	UNID	03
5	SOFA DE ESPERA 36505 TALK CENTRAL S/ENCOSTO SEM BRAÇO NO VINIL CINZA MEDINDO 0,70X0,70X0,43CM 6 ANOS DE GARANTIA.	UNID	04
6	SOFA DE ESPERA 36505 TALK CENTRAL COM ENCOSTO E SEM BRAÇO NO VINIL GRAFITE MEDINDO 0,70X0,70X0,79CM 6 ANOS DE GARANTIA.	UNID	02
7	SOFA DE ESPERA CANTO 36505 TALK CENTRAL COM ENCOSTO MEDINDO 0,70/0,52X0,79 CM 6 ANOS DE GARANTIA.	UNID	01
8	POLTRONA PRESIDENTE ESSENCE SISTEMA SINCRO, BRAÇO REGULAVEL E BASE EM ALUMINIO MARCA CAVALETTI COM 06 ANOS DE GARANTIA.	UNID	01
9	POLTRONA FIXA DIRETOR DE APROXIMAÇÃO LINHA MASTER MARCA CAVALETTI COM 06 ANOS DE GARANTIA.	UNID	02
10	ARMARIO ALTO CREDENZA EM MDP 40MM COM 02 PORTAS E NICHOS MEDINDO 1,60X1,20X0,40CM MARCA GEBWORK 5 ANOS DE GARANTIA,	UNID	02



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

11	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇO ESPUMA INJETADA REGULAGEM DE ALTURA E 06 ANOS DE GARANTIA.	UNID	06
12	CADEIRA EMPILHAVEL COM ESPUMA INJETADA MARCA CAVALETTI 06 ANO DE GARANTIA.	UNID	10
13	GAVETEIRO VOLANTE 2 GAVETA E 1 GAVETÃO COM FECHADURA MARCA GEBWORK COM 05 ANOS DE GARANTIA.	UNID	02
14	MESA RETANGULAR MEDINDO 1,50X0,75X0,60CM COM 02 GAVETAS E CHAVE EM MDP 40MM Marca GEBWORK 5 ANOS DE GARANTIA.	UNID	03

DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1- A licitação é, em regra, a forma de contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública.

É o mandamento constante do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.2- Com a sanção da Lei 14.133 em 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme redação do artigo 75, Inciso II, que se amolda ao presente caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

A Dispensa de Licitação somente se efetiva com a obediência ao previsto no § 3º do artigo 75 da mesma Lei 14.133.

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DAS JUSTIFICATIVAS:

A Secretaria Municipal de Administração, através de seu corpo técnico, identificou a necessidade de aquisição de móveis destinados a todas as secretarias e repartições do município, visando uma melhora técnica nos serviços prestados pelos servidores, visando assim mais velocidade na prestação de serviços, uma vez que é obrigação do município manter os órgãos municipais em ordem e em segurança proporcionando salas e espaços que garantam o bem estar físico e emocionais dos usuários.

DA PARTICIPAÇÃO:

- Poderão participar deste procedimento a pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que apresentem a documentação estabelecida neste instrumento.

- Poderão participar desta licitação as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação.

- Consideram-se ME e EPP as pessoas jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e MEI aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18- A da mesma Lei Complementar.

- Não poderá participar deste procedimento a pessoa jurídica:

suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Malta;

declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Malta;

em consórcio;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

com falência decretada;

que explore ramo diverso do objeto licitado;

servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por licitação, de acordo com o artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021;

pessoa jurídica impedida de contratar ou licitar com o Estado da Paraíba.

- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da pessoa jurídica que apresentar a proposta que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

- A apresentação de proposta neste procedimento implica no conhecimento integral dos termos e condições deste aviso bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os produtos deverão ser entregues diretamente ao setor de compras ou outro local por ela designado, formalmente, em até no máximo 03 (três) dias corridos e após o recebimento do pedido/ordem de produtos, por se tratarem de produtos, essenciais nas unidades de saúde.

A empresa poderá receber a ordem de compras, por e-mail ou através de recebimento direto.

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) em 48 (quarenta e oito horas) horas

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compras correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento não havendo nenhum ônus a Contratante.

O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a ordem cronológica; A nota fiscal deve ser sempre acompanhada das respectivas certidões fiscais atualizadas e enviadas ao setor de finanças da prefeitura

Para a contratação serão exigidos os documentos previstos na Lei 14.133 de 2021, em especial aqueles que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista e ainda as Declarações de não impedimento e de não contratação de menor, na forma do artigo 7º, Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República e ainda as Declarações de praxe, conforme Anexos deste Aviso.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da situação fiscal, trabalhista e social da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

Unidade Orçamentária: 02.010 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE; 02.060 SECRETARIA DE SAUDE; 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, R.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE 1700 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DE PROPOSTA:

A manifestação de interesse e a proposta deverá ser encaminhada até as 08:00 horas e (considerado o horário de Brasília-DF) do dia 24 de julho de 2023 pelo e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br ou na sala da CPL no endereço sala da CPL, sediada na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB.

DA PROPOSTA:

A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com este Aviso, deverá conter os seguintes elementos:

Identificação da pessoa jurídica, indicando a razão social, CNPJ, endereço, cidade/Estado, CEP, telefone e e-mail;

número deste procedimento de contratação;

preço unitário mensal em moeda corrente nacional, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a seis meses, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta.

No preço proposto deve estar incluído, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

Não serão aceitas propostas e documentação enviados fora do prazo.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

Depois de escolhida a contratada, esta terá o prazo de 24 horas para a entrega da documentação prevista neste aviso.

Todos os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as casas superiores a duas, todos os numerais grafados em algarismos arábicos.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

A pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta deverá fornecer os documentos para contratação, no prazo de 24 horas contados da divulgação da empresa a ser contratada.

A divulgação do resultado deste procedimento de contratação se dará por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Malta (<http://malta.pb.gov.br>) no prazo de até 24 horas para apresentação de propostas.

Os documentos necessários à contratação são os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Documento oficial com foto do sócio administrador.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;

Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;

Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou estadual se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente, em plena validade.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo V deste Aviso;

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Malta, conforme Anexo VI deste Aviso.

Declaração de qualificação como Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas ME e Microempreendedores Individuais – MEI, na forma dos Artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º daquela Lei Complementar, conforme modelo que consta do Anexo que faz parte deste instrumento.

Sob pena de não contratação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

se a pessoa jurídica for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

se a pessoa jurídica for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente determinado pela Administração Municipal ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

DO VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor referência para contratação é de R\$ 50.000,0 (Cinquenta mil reais), sendo esse o valor total do contrato.

DO RECURSO:

No prazo de até 24 horas do prazo final da apresentação da proposta, a Administração Municipal informará o resultado da apuração da melhor proposta.

No prazo de três dias úteis, as pessoas jurídicas que apresentaram propostas poderão recorrer do resultado da apuração, apresentando razões recursais.

Ultrapassado o prazo para apresentação das razões recursais, o vencedor deste procedimento poderá apresentar contra razões no mesmo prazo de três dias úteis.

Encaminhadas as razões e contra razões, a Administração tem o prazo de até três dias úteis para o julgamento.

As razões e contra razões deverão ser encaminhadas pelo e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, ou na sala da CPL no endereço sala da CPL, sediada na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB, e dirigidas ao Prefeito Municipal.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame à pessoa jurídica vencedora.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Não serão reconhecidas as razões recursais enviadas por fax, e-mail e/ou intempestivos.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

O critério para contratação será a da proposta mais vantajosa, considerando-se como mais vantajosa a proposta que cumpra o objeto que se pretende contratar e que depois de analisada a documentação legal, tenha ofertado o menor preço.

DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

O contrato de prestação de serviços será firmado pelo representante legal da adjudicatária.

A adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, mediante pedido da Adjudicatária.

A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

O contrato de fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

No valor do contrato celebrado, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços objeto desta contratação.

DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAR:

Na forma do artigo 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, não poderão contratar com o Município de Malta, direta ou indiretamente:

pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

DAS SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:

de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;

de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Malta, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

Efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos no contrato;

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;

Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;

Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado do fornecimento;

A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A cessão ou transferência total do contrato;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O resultado deste certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Malta, localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Malta.

Malta-PB, 17 de julho de 2023

Atenciosamente,



 Diafranio Pereira Fontes
 Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

OFF/PMM nº _____/2023

Malta - PB, 17 de julho de 2023.

Assunto: Solicitação de compra e Abertura de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da aquisição de móveis destinados a todas as secretarias e repartições do município de Malta-PB. Diante do exposto solicito que seja autorizado a Comissão Permanente de Licitação a tomar medidas necessárias para abertura do processo de dispensa de licitação conforme - Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Sendo assim segue em anexo Termo de Referência com as especificações para aquisição do objeto requerido assim como um levantamento dos quantitativos necessários para manutenção das atividades da administração pública nessa secretaria.

Atenciosamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MALTA/PB
 Diafranio Pereira Fontes
 Secretário Municipal de Administração
 CPF 017.260.054-87

Diafranio Pereira Fontes
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

Constitui objeto do presente aviso a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de aquisição de móveis destinados a todas as secretarias e repartições do município de Malta-PB.

O prazo de entrega dos bens objeto em tela deverá ser imediata após a apresentação da requisição de fornecimento.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	Quantidade
1	MESA DE REUNIÃO MEDINDO 2,00X0,90X0,75CM EM MDP40MM NA COR AMEIXA MARCA GEBWORK 5ANOS DE GARANTIA.	UNID	01
2	ARMARIO FECHDO ALTO 02 PORTAS COM 03 PRATELEIRA EM MDP40MM MEDINDO 1,60X0,80X0,40CM MARCA GEBWORK 5ANOS DE GARANTIA.	UNID	02
3	ARMARIO EM AÇO AP409 MEDINDO 1,90X0,90X0,40CM COM 04 PRATELEIRAS REMOVIVEL PINTURA EPOXI MARCA PANDIN 1 ANO DE GARANTIA.	UNID	03
4	ARMARIO EM AÇO AP408 MEDINDO 1,60X,80X0,40CM COM 03 PRATELEIRAS REMOVIVEL PINTURA EPOXI MARCA PANDIN 1 ANO DE GARANTIA	UNID	03
5	SOFA DE ESPERA 36505 TALK CENTRAL S/ENCOSTO SEM BRAÇO NO VINIL CINZA MEDINDO 0,70X0,70X0,43CM 6 ANOS DE GARANTIA.	UNID	04
6	SOFA DE ESPERA 36505 TALK CENTRAL COM ENCOSTO E SEM BRAÇO NO VINIL GRAFITE MEDINDO 0,70X0,70X0,79CM 6 ANOS DE GARANTIA.	UNID	02
7	SOFA DE ESPERA CANTO 36505 TALK CENTRAL COM ENCOSTO MEDINDO 0,70/0,52X0,79 CM 6 ANOS DE GARANTIA.	UNID	01
8	POLTRONA PRESIDENTE ESSENCE SISTEMA SYNCRON, BRAÇO REGULAVEL E BASE EM ALUMINIO MARCA CVALETTI COM 06 ANOS DE GARANTIA.	UNID	01
9	POLTRONA FIXA DIRETOR DE APROXIMAÇÃO LINHA MASTER MARCA CVALETTI COM 06 ANOS DE GARANTIA.	UNID	02
10	ARMARIO ALTO CREDENZA EM MDP 40MM COM 02 PORTAS E NICHO MEDINDO 1,60X1,20X0,40CM MARCA GEBWORK 5 ANOS DE GARANTIA,	UNID	02



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

11	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇO ESPUMA INJETADA REGULAGEM DE ALTURA E 06 ANOS DE GARANTIA.	UNID	06
12	CADEIRA EMPILHAVEL COM ESPUMA INJETADA MARCA CAVALETTI 06 ANO DE GARANTIA.	UNID	10
13	GAVETEIRO VOLANTE 2 GAVETA E 1 GAVETÃO COM FECHADURA MARCA GEBWORK COM 05 ANOS DE GARANTIA.	UNID	02
14	MESA RETANGULAR MEDINDO 1,50X0,75X0,60CM COM 02 GAVETAS E CHAVE EM MDP 40MM Marca GEBWORK 5 ANOS DE GARANTIA.	UNID	03

DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1- A licitação é, em regra, a forma de contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública.

É o mandamento constante do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.2- Com a sanção da Lei 14.133 em 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme redação do artigo 75, Inciso II, que se amolda ao presente caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

A Dispensa de Licitação somente se efetiva com a obediência ao previsto no § 3º do artigo 75 da mesma Lei 14.133.

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DAS JUSTIFICATIVAS:

A Secretaria Municipal de Administração, através de seu corpo técnico, identificou a necessidade de aquisição de móveis destinados a todas as secretarias e repartições do município, visando uma melhora técnica nos serviços prestados pelos servidores, visando assim mais velocidade na prestação de serviços, uma vez que é obrigação do município manter os órgãos municipais em ordem e em segurança proporcionando salas e espaços que garantam o bem estar físico e emocionais dos usuários.

DA PARTICIPAÇÃO:

- Poderão participar deste procedimento a pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que apresentem a documentação estabelecida neste instrumento.

- Poderão participar desta licitação as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação.

- Consideram-se ME e EPP as pessoas jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e MEI aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18- A da mesma Lei Complementar.

- Não poderá participar deste procedimento a pessoa jurídica:

suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Malta;

declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Malta;

em consórcio;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

com falência decretada;

que explore ramo diverso do objeto licitado;

servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por licitação, de acordo com o artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021;

pessoa jurídica impedida de contratar ou licitar com o Estado da Paraíba.

- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da pessoa jurídica que apresentar a proposta que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

- A apresentação de proposta neste procedimento implica no conhecimento integral dos termos e condições deste aviso bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os produtos deverão ser entregues diretamente ao setor de compras ou outro local por ela designado, formalmente, em até no máximo 03 (três) dias corridos e após o recebimento do pedido/ordem de produtos, por se tratarem de produtos, essenciais nas unidades de saúde.

A empresa poderá receber a ordem de compras, por e-mail ou através de recebimento direto.

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) em 48 (quarenta e oito horas) horas

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compras correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento não havendo nenhum ônus a Contratante.

O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a ordem cronológica; A nota fiscal deve ser sempre acompanhada das respectivas certidões fiscais atualizadas e enviadas ao setor de finanças da prefeitura

Para a contratação serão exigidos os documentos previstos na Lei 14.133 de 2021, em especial aqueles que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista e ainda as Declarações de não impedimento e de não contratação de menor, na forma do artigo 7º, Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República e ainda as Declarações de praxe, conforme Anexos deste Aviso.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da situação fiscal, trabalhista e social da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

Unidade Orçamentária: 02.010 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE; 02.060 SECRETARIA DE SAUDE; 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, R.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE1700 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DE PROPOSTA:

A manifestação de interesse e a proposta deverá ser encaminhada até as 08:00 horas e (considerado o horário de Brasília-DF) do dia 24 de julho de 2023 pelo e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br ou na sala da CPL no endereço sala da CPL, sediada na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB.

DA PROPOSTA:

A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com este Aviso, deverá conter os seguintes elementos:

Identificação da pessoa jurídica, indicando a razão social, CNPJ, endereço, cidade/Estado, CEP, telefone e e-mail;

número deste procedimento de contratação;

preço unitário mensal em moeda corrente nacional, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a seis meses, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta.

No preço proposto deve estar incluído, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

Não serão aceitas propostas e documentação enviados fora do prazo.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

Depois de escolhida a contratada, esta terá o prazo de 24 horas para a entrega da documentação prevista neste aviso.

Todos os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as casas superiores a duas, todos os numerais grafados em algarismos arábicos.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

A pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta deverá fornecer os documentos para contratação, no prazo de 24 horas contados da divulgação da empresa a ser contratada.

A divulgação do resultado deste procedimento de contratação se dará por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Malta (<http://malta.pb.gov.br>) no prazo de até 24 horas para apresentação de propostas.

Os documentos necessários à contratação são os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Documento oficial com foto do sócio administrador.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;

Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;

Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou estadual se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente, em plena validade.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo V deste Aviso;

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Malta, conforme Anexo VI deste Aviso.

Declaração de qualificação como Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas ME e Microempreendedores Individuais – MEI, na forma dos Artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º daquela Lei Complementar, conforme modelo que consta do Anexo que faz parte deste instrumento.

Sob pena de não contratação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

se a pessoa jurídica for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

se a pessoa jurídica for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente determinado pela Administração Municipal ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

DO VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor referência para contratação é de R\$ 50.000,0 (Cinquenta mil reais), sendo esse o valor total do contrato.

DO RECURSO:

No prazo de até 24 horas do prazo final da apresentação da proposta, a Administração Municipal informará o resultado da apuração da melhor proposta.

No prazo de três dias úteis, as pessoas jurídicas que apresentaram propostas poderão recorrer do resultado da apuração, apresentando razões recursais.

Ultrapassado o prazo para apresentação das razões recursais, o vencedor deste procedimento poderá apresentar contra razões no mesmo prazo de três dias úteis.

Encaminhadas as razões e contra razões, a Administração tem o prazo de até três dias úteis para o julgamento.

As razões e contra razões deverão ser encaminhadas pelo e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, ou na sala da CPL no endereço sala da CPL, sediada na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB, e dirigidas ao Prefeito Municipal.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame à pessoa jurídica vencedora.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Não serão reconhecidas as razões recursais enviadas por fax, e-mail e/ou intempestivos.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

O critério para contratação será a da proposta mais vantajosa, considerando-se como mais vantajosa a proposta que cumpra o objeto que se pretende contratar e que depois de analisada a documentação legal, tenha ofertado o menor preço.

DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

O contrato de prestação de serviços será firmado pelo representante legal da adjudicatária.

A adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, mediante pedido da Adjudicatária.

A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

O contrato de fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

No valor do contrato celebrado, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços objeto desta contratação.

DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAR:

Na forma do artigo 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, não poderão contratar com o Município de Malta, direta ou indiretamente:

pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

DAS SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:

de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;

de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Malta, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

Efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos no contrato;

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;

Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;

Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado do fornecimento;

A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A cessão ou transferência total do contrato;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O resultado deste certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Malta, localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Malta.

Malta-PB, 17 de julho de 2023

Atenciosamente,



 Diafranio Pereira Fontes
 Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

DECLARAÇÃO ORÇAMENTARIA

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano em curso, específica para execução do objeto relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

Unidade Orçamentária: 02.010 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE; 02.060 SECRETARIA DE SAUDE; 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, R.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE1700 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Malta -PB 19 de julho de 2023.



 NAEDY BASTOS DE LUCENA

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

OFF/PMM nº _____/2023

Malta - PB, 17 de julho de 2023.

Assunto: Solicitação de compra e Abertura de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da Aquisição de aquisição de móveis destinados a todas as secretarias e repartições do município de Malta-PB. Diante do exposto solicito que seja autorizado a Comissão Permanente de Licitação a tomar medidas necessárias para abertura do processo de dispensa de licitação conforme - Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Sendo assim segue em anexo Termo de Referência com as especificações para aquisição do objeto requerido assim como um levantamento dos quantitativos necessários para manutenção das atividades da administração pública nessa secretaria.

Atenciosamente.


 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MALTA-PB
 Diafranio Pereira Fontes
 Secretário Municipal de Administração
 Fone: 317.260.154-87

 Diafranio Pereira Fontes
 Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

Constitui objeto do presente aviso a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de aquisição de móveis destinados a todas as secretarias e repartições do município de Malta-PB.

O prazo de entrega dos bens objeto em tela deverá ser imediata após a apresentação da requisição de fornecimento.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	Quantidade
1	MESA DE REUNIÃO MEDINDO 2,00X0,90X0,75CM EM MDP40MM NA COR AMEIXA MARCA GEBWORK 5ANOS DE GARANTIA.	UNID	01
2	ARMARIO FECHDO ALTO 02 PORTAS COM 03 PRATELEIRA EM MDP40MM MEDINDO 1,60X0,80X0,40CM MARCA GEBWORK 5ANOS DE GARANTIA.	UNID	02
3	ARMARIO EM AÇO AP409 MEDINDO 1,90X0,90X0,40CM COM 04 PRATELEIRAS REMOVIVEL PINTURA EPOXI MARCA PANDIN 1 ANO DE GARANTIA.	UNID	03
4	ARMARIO EM AÇO AP408 MEDINDO 1,60X,80X0,40CM COM 03 PRATELEIRAS REMOVIVEL PINTURA EPOXI MARCA PANDIN 1 ANO DE GARANTIA	UNID	03
5	SOFA DE ESPERA 36505 TALK CENTRAL S/ENCOSTO SEM BRAÇO NO VINIL CINZA MEDINDO 0,70X0,70X0,43CM 6 ANOS DE GARANTIA.	UNID	04
6	SOFA DE ESPERA 36505 TALK CENTRAL COM ENCOSTO E SEM BRAÇO NO VINIL GRAFITE MEDINDO 0,70X0,70X0,79CM 6 ANOS DE GARANTIA.	UNID	02
7	SOFA DE ESPERA CANTO 36505 TALK CENTRAL COM ENCOSTO MEDINDO 0,70/0,52X0,79 CM 6 ANOS DE GARANTIA.	UNID	01
8	POLTRONA PRESIDENTE ESSENCE SISTEMA SYNCRON, BRAÇO REGULAVEL E BASE EM ALUMINIO MARCA CVALETTI COM 06 ANOS DE GARANTIA.	UNID	01
9	POLTRONA FIXA DIRETOR DE APROXIMAÇÃO LINHA MASTER MARCA CVALETTI COM 06 ANOS DE GARANTIA.	UNID	02
10	ARMARIO ALTO CREDENZA EM MDP 40MM COM 02 PORTAS E NICHOS MEDINDO 1,60X1,20X0,40CM MARCA GEBWORK 5 ANOS DE GARANTIA,	UNID	02



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

11	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇO ESPUMA INJETADA REGULAGEM DE ALTURA E 06 ANOS DE GARANTIA.	UNID	06
12	CADEIRA EMPILHAVEL COM ESPUMA INJETADA MARCA CAVALETTI 06 ANO DE GARANTIA.	UNID	10
13	GAVETEIRO VOLANTE 2 GAVETA E 1 GAVETÃO COM FECHADURA MARCA GEBWORK COM 05 ANOS DE GARANTIA.	UNID	02
14	MESA RETANGULAR MEDINDO 1,50X0,75X0,60CM COM 02 GAVETAS E CHAVE EM MDP 40MM Marca GEBWORK 5 ANOS DE GARANTIA.	UNID	03

DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1- A licitação é, em regra, a forma de contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública.

É o mandamento constante do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.2- Com a sanção da Lei 14.133 em 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme redação do artigo 75, Inciso II, que se amolda ao presente caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

A Dispensa de Licitação somente se efetiva com a obediência ao previsto no § 3º do artigo 75 da mesma Lei 14.133.

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DAS JUSTIFICATIVAS:

A Secretaria Municipal de Administração, através de seu corpo técnico, identificou a necessidade de aquisição de móveis destinados a todas as secretarias e repartições do município, visando uma melhora técnica nos serviços prestados pelos servidores, visando assim mais velocidade na prestação de serviços, uma vez que é obrigação do município manter os órgãos municipais em ordem e em segurança proporcionando salas e espaços que garantam o bem estar físico e emocionais dos usuários.

DA PARTICIPAÇÃO:

- Poderão participar deste procedimento a pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que apresentem a documentação estabelecida neste instrumento.
- Poderão participar desta licitação as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação.
- Consideram-se ME e EPP as pessoas jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e MEI aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18- A da mesma Lei Complementar.
- Não poderá participar deste procedimento a pessoa jurídica:
suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Malta;
declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Malta;
em consórcio;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

com falência decretada;

que explore ramo diverso do objeto licitado;

servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por licitação, de acordo com o artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021;

pessoa jurídica impedida de contratar ou licitar com o Estado da Paraíba.

- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da pessoa jurídica que apresentar a proposta que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

- A apresentação de proposta neste procedimento implica no conhecimento integral dos termos e condições deste aviso bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os produtos deverão ser entregues diretamente ao setor de compras ou outro local por ela designado, formalmente, em até no máximo 03 (três) dias corridos e após o recebimento do pedido/ordem de produtos, por se tratarem de produtos, essenciais nas unidades de saúde.

A empresa poderá receber a ordem de compras, por e-mail ou através de recebimento direto.

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) em 48 (quarenta e oito horas) horas

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compras correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento não havendo nenhum ônus a Contratante.

O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a ordem cronológica; A nota fiscal deve ser sempre acompanhada das respectivas certidões fiscais atualizadas e enviadas ao setor de finanças da prefeitura

Para a contratação serão exigidos os documentos previstos na Lei 14.133 de 2021, em especial aqueles que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista e ainda as Declarações de não impedimento e de não contratação de menor, na forma do artigo 7º, Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República e ainda as Declarações de praxe, conforme Anexos deste Aviso.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da situação fiscal, trabalhista e social da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

Unidade Orçamentária: 02.010 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE; 02.060 SECRETARIA DE SAUDE; 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, R.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE 1700 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DE PROPOSTA:

A manifestação de interesse e a proposta deverá ser encaminhada até as 08:00 horas e (considerado o horário de Brasília-DF) do dia 24 de julho de 2023 pelo e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br ou na sala da CPL no endereço sala da CPL, sediada na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB.

DA PROPOSTA:

A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com este Aviso, deverá conter os seguintes elementos:

Identificação da pessoa jurídica, indicando a razão social, CNPJ, endereço, cidade/Estado, CEP, telefone e e-mail;

número deste procedimento de contratação;

preço unitário mensal em moeda corrente nacional, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a seis meses, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta.

No preço proposto deve estar incluído, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

Não serão aceitas propostas e documentação enviados fora do prazo.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

Depois de escolhida a contratada, esta terá o prazo de 24 horas para a entrega da documentação prevista neste aviso.

Todos os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as casas superiores a duas, todos os numerais grafados em algarismos arábicos.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

A pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta deverá fornecer os documentos para contratação, no prazo de 24 horas contados da divulgação da empresa a ser contratada.

A divulgação do resultado deste procedimento de contratação se dará por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Malta (<http://malta.pb.gov.br>) no prazo de até 24 horas para apresentação de propostas.

Os documentos necessários à contratação são os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Documento oficial com foto do sócio administrador.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;

Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;

Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou estadual se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente, em plena validade.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo V deste Aviso;

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Malta, conforme Anexo VI deste Aviso.

Declaração de qualificação como Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas ME e Microempreendedores Individuais – MEI, na forma dos Artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º daquela Lei Complementar, conforme modelo que consta do Anexo que faz parte deste instrumento.

Sob pena de não contratação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

se a pessoa jurídica for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

se a pessoa jurídica for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente determinado pela Administração Municipal ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

DO VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor referência para contratação é de R\$ 50.000,0 (Cinquenta mil reais), sendo esse o valor total do contrato.

DO RECURSO:

No prazo de até 24 horas do prazo final da apresentação da proposta, a Administração Municipal informará o resultado da apuração da melhor proposta.

No prazo de três dias úteis, as pessoas jurídicas que apresentaram propostas poderão recorrer do resultado da apuração, apresentando razões recursais.

Ultrapassado o prazo para apresentação das razões recursais, o vencedor deste procedimento poderá apresentar contra razões no mesmo prazo de três dias úteis.

Encaminhadas as razões e contra razões, a Administração tem o prazo de até três dias úteis para o julgamento.

As razões e contra razões deverão ser encaminhadas pelo e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, ou na sala da CPL no endereço sala da CPL, sediada na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB, e dirigidas ao Prefeito Municipal.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame à pessoa jurídica vencedora.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Não serão reconhecidas as razões recursais enviadas por fax, e-mail e/ou intempestivos.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

O critério para contratação será a da proposta mais vantajosa, considerando-se como mais vantajosa a proposta que cumpra o objeto que se pretende contratar e que depois de analisada a documentação legal, tenha ofertado o menor preço.

DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

O contrato de prestação de serviços será firmado pelo representante legal da adjudicatária.

A adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, mediante pedido da Adjudicatária.

A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

O contrato de fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

No valor do contrato celebrado, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços objeto desta contratação.

DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAR:

Na forma do artigo 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, não poderão contratar com o Município de Malta, direta ou indiretamente:

pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

DAS SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:

de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;

de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Malta, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

Efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos no contrato;

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;

Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;

Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado do fornecimento;

A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A cessão ou transferência total do contrato;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O resultado deste certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Malta, localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Malta.

Malta-PB, 17 de julho de 2023

Atenciosamente,



 Diafranio Pereira Fontes
 Secretária Municipal de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/07/2023 às 09:09:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 80914/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Número da Licitação: 00024/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 26/07/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Malta

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 40.780,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE MALTA-PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 41.138,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Vinicius Jose Nogueira Cavalcanti

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 28.330.631/0001-98

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 40.780,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JAMES DE OLIVEIRA ME

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.676.918/0001-62

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 41.763,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Maria Isaura de Almeida

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.655.946/0001-78

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	03de5f28fedfdaaa596631dad1d8c906
Autorização da autoridade competente	Sim	060eb6be00310880c50fe25f862cdeb6
Estimativa da despesa	Sim	10c31369d42b5ae022742caf93527b13
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	10c31369d42b5ae022742caf93527b13
Justificativa de preço	Sim	10c31369d42b5ae022742caf93527b13
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	d3c64a5bdd45903eb27fd793e6a240ee
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	10c31369d42b5ae022742caf93527b13
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Vinicius Jose Nogueira Cavalcanti	Sim	6e954e45c90ad9b07d19ca6bc89827e8

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 2 - Proposta e Anexos - JAMES DE OLIVEIRA ME	Sim	5c9b65ebc2e9a94def43d5ace83c6723
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Maria Isaura de Almeida	Sim	1a1b0ed6a7ad9b18cd9bc95ca07fae66

João Pessoa, 28 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01.243/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0150/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2023

O MUNICÍPIO DE MALTA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal IGOR XAVIER DE LUCENA, brasileiro, solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3689-481 2º VIA expedida pela (o) SSSDS-PB, CPF (MF) nº 082.751.674-69 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa JAMES DE OLIVEIRA (ARYS MOVEIS), CNPJ: 20.676.918/0001-62, sediada a PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 366, SALA A, CENTRO, PATOS-PB, representada neste ato por seu representante legal e comercial, o Sr. JAMES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, portador do documento de identidade nº 3143786, SSP-PB, CPF: 066.741.254-90, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de aquisição de móveis destinados a todas as secretarias e repartições do município de Malta-PB, com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2- A contratação será e ocorrerá, conforme termos constante abaixo.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	Quant	VALOR	TOTAL
1	MESA DE REUNIÃO MEDINDO 2,00X0,90X0,75CM EM MDP40MM NA COR AMEIXA MARCA GEBWORK 5ANOS DE GARANTIA.	UNID	01	1.090,00	1.090,00



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

2	ARMARIO FECHDO ALTO 02 PORTAS COM 03 PRATELEIRA EM MDP40MM MEDINDO 1,60X0,80X0,40CM MARCA GEBWORK 5ANOS DE GARANTIA.	UNID	02	1.090,00	2.180,00
3	ARMARIO EM AÇO AP409 MEDINDO 1,90X0,90X0,40CM COM 04 PRATELEIRAS REMOVIVEL PINTURA EPOXI MARCA PANDIN 1 ANO DE GARANTIA.	UNID	03	1.190,00	3.570,00
4	ARMARIO EM AÇO AP408 MEDINDO 1,60X,80X0,40CM COM 03 PRATELEIRAS REMOVIVEL PINTURA EPOXI MARCA PANDIN 1 ANO DE GARANTIA	UNID	03	940,00	2.820,00
5	SOFA DE ESPERA 36505 TALK CENTRAL S/ENCOSTO SEM BRAÇO NO VINIL CINZA MEDINDO 0,70X0,70X0,43CM 6 ANOS DE GARANTIA.	UNID	04	1.090,00	4.360,00
6	SOFA DE ESPERA 36505 TALK CENTRAL COM ENCOSTO E SEM BRAÇO NO VINIL GRAFITE MEDINDO 0,70X0,70X0,79CM 6 ANOS DE GARANTIA.	UNID	02	1.490,00	2.980,00
7	SOFA DE ESPERA CANTO 36505 TALK CENTRAL COM ENCOSTO MEDINDO 0,70/0,52X0,79 CM 6 ANOS DE GARANTIA.	UNID	01	1.890,00	1.890,00
8	POLTRONA PRESIDENTE ESSENCE SISTEMA SYNCRON, BRAÇO REGULAVEL E BASE EM ALUMINIO MARCA CAVALETTI COM 06 ANOS DE GARANTIA.	UNID	01	3.990,00	3.990,00
9	POLTRONA FIXA DIRETOR DE APROXIMAÇÃO LINHA MASTER MARCA CAVALETTI COM 06 ANOS DE GARANTIA.	UNID	02	1.980,00	1.980,00



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

10	ARMARIO ALTO CREDENZA EM MDP 40MM COM 02 PORTAS E NICHOS MEDINDO 1,60X1,20X0,40CM MARCA GEBWORK 5 ANOS DE GARANTIA,	UNID	02	1.790,00	3.580,00
11	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇO ESPUMA INJETADA REGULAGEM DE ALTURA E 06 ANOS DE GARANTIA.	UNID	06	490,00	2.940,00
12	CADEIRA EMPILHAVEL COM ESPUMA INJETADA MARCA CVALETTI 06 ANO DE GARANTIA.	UNID	10	399,00	3.990,00
13	GAVETEIRO VOLANTE 2 GAVETA E 1 GAVETÃO COM FECHADURA MARCA GEBWORK COM 05 ANOS DE GARANTIA.	UNID	02	590,00	1.180,00
14	MESA RETANGULAR MEDINDO 1,50X0,75X0,60CM COM 02 GAVETAS E CHAVE EM MDP 40MM Marca GEBWORK 5 ANOS DE GARANTIA.	UNID	03	750,00	2.250,00
VALOR TOTAL:				R\$ 40.780,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato é decorrente do Procedimento Licitatório nº 0024/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 018/2023 ao qual se encontra vinculado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

Aplica-se na interpretação do presente contrato as disposições do Aviso de Dispensa de Licitação nº 0024/2023 e as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Aviso e na Lei Nacional de Licitações, as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

O valor global do presente contrato é de R\$ 40.780,00 (quarenta mil setecentos e oitenta), decorrente do item e valores apresentados na tabela acima.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos serviços, desde que emitido o competente documento fiscal e comprovado a prestação dos serviços na forma prevista neste instrumento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

No momento do pagamento, serão feitas as retenções impostas pela legislação vigente, quando for o caso.

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feria, exceto feriados, no horário de 8:00 às 13:00.

Mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada;

Por ocasião do pagamento, deverá a contratada apresentar, em cada ato, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, em validade, referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

Contatadas irregularidades na prestação dos serviços, os pagamentos ficaram sobrestados até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir do trigésimo dia de atraso.

Conforme Lei Federal nº 14.133/2022, os valores do contrato poderão ser reajustados visando manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual de acordo com o aumento dos mesmos, a ser comprovado por meio de planilha de custos do item a ser reajustado,



MUNICÍPIO DE MALTA
 Secretaria de Administração
 Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

comprovado por documentos que possibilitem reconhecimento do aumento, sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado um Termo Aditivo ao respectivo contrato no qual se atualizará os referidos valores.

Feito o pedido de reajuste, a Administração fará cotações de preços no mercado, visando verificar a compatibilidade do preço requerido com o preço praticado no mercado.

O valor a ser apurado pela Administração deve ser verificado por meio de planilhas, devendo, em caso de preço requerido pelo Contratado ser acima do mercado, verificar se o novo preço obtido por meio das pesquisas é mais viável, levando-se em consideração a entrega dos produtos quanto aos aspectos da qualidade e do custo final para o fornecimento.

Em caso de renovação do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, a cada doze meses, contados da data de sua assinatura, utilizando-se, para o reajuste, o INPC, do IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituir este índice na vigência do contrato, devendo, para todos os efeitos legais, ser formalizado por meio de um Termo Aditivo ao respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso se dará conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término na data de 25 de julho de 2024, nos termos do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

O Chefe de Compras do Contratante, durante a vigência deste contrato, expedirá as Ordens de fornecimento, que serão entregues à contratada para o fornecimento, obedecidas as disposições deste contrato.

As Ordens de fornecimento são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente contrato e conterão:

- a) o prazo de entrega do material;
- b) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento;
- c) o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo dos bens.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Não será admitido a entrega do material pela contratada sem prévia emissão de Ordem de fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS

A contratada terá o seguinte prazo:

I - 24 (vinte e quatro) horas para retirada da Nota de Empenho e da respectiva Autorização do fornecimento contadas da convocação para tanto;

II – Constatado o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA fará a entrega dos produtos, conforme condições constantes do contrato a ser assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os PRODUTOS deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Malta, localizado a Rua Manoel Marques Fernandes, nº. 67, Centro, em Malta /PB, ou em outra localidade do Município indicada pela administração, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos no contrato;

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o contrato, de modo que o fornecimento seja, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;

Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os bens que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS

Os PRODUTOS serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da prestação dos mesmos e da emissão da nota fiscal referente a entrega do material, conforme descrição constante no objeto deste contrato, pela Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Malta ou por servidor público da área designado pelo Prefeito Municipal.

Por ocasião da entrega será lavrado termo circunstanciado, do qual constará o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração ou da comissão de avaliação responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no fornecimento, a Administração poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

O recebimento definitivo dos PRODUTOS dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições do serviço executado, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado por servidor ou por comissão responsável indicada pela Administração Municipal.

- As notificações deverão ser sempre por escrito e poderão ser efetuadas no momento do fornecimento ou em outros momentos ou, ainda, após, antes do recebimento definitivo do objeto deste Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:

de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;

de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada não ENTREGAR os PRODUTOS contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Malta, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme art.137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

Unidade Orçamentária: 02.010 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE; 02.060 SECRETARIA DE SAUDE; 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, R.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE1700 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

O Contratante terá o prazo legal para promover a publicidade do presente contrato após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contratante reserva-se o direito de reduzir ou crescer, a qualquer tempo, o quantitativo específico dos PRODUTOS, a fim de melhor adaptá-lo às necessidades que surgirem.

A Contratada, se requerido pelo Contratante, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões previstas no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação na entrega do material, a que título for salvo em casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

A recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho e a Autorização de fornecimento no prazo estabelecido neste contrato caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das multas, previstas neste contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Patos -PB para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam para que produza todos os efeitos legais.

Malta-PB, 26 de julho de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeitura Municipal de Malta
Contratante

JAMES DE OLIVEIRA (ARYS MOVEIS)
CNPJ: 20.676.918/0001-62
Contratada



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

O **Prefeito Municipal de Logradouro/PB**, o Sr. **JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, a Sra. **MARIA ERILENE DA CUNHA**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Logradouro, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro - PB,
em 26 de julho de 2023.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional de Logradouro - PB

MARIA ERILENE DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Logradouro - PB

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:488F8A31

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TP 001/2022**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 01.185/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: FJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº. 20.284.072/0001-15

OBJETO. Constitui objeto do presente o primeiro ADITAMENTO ao Contrato Nº 01.185/2022 de 25 de abril de 2022, referente a Tomada de preço 001/2022 para prorrogar o prazo constante na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, de 25 de ABRIL de 2023 para 25 de ABRIL de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II e art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e Tomada de Preço nº 001/2022.

DATA ASSINATURA: 25 de abril de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de MALTA - PB

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:84597761

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR 0024/2023**

OBJETO: Aquisição de aquisição de móveis destinados a todas as secretarias e repartições do município de Malta-PB, com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

EMPRESA: JAMES DE OLIVEIRA (ARYS MOVEIS), CNPJ: 20.676.918/0001-62, sediada a PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 366, SALA A, CENTRO, PATOS-PB, representada neste ato por seu representante legal e comercial, o Sr. JAMES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, portador do documento de identidade nº 3143786, SSP-PB, CPF: 066.741.254-90.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.780,00 (quarenta mil setecentos e oitenta)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023: 02.010 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE; 02.060 SECRETARIA DE SAUDE; 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, R.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE1700 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Malta-PB, 26 de julho de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:AB47C619

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº. 0024/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01.243/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

CONTRATADO: JAMES DE OLIVEIRA (ARYS MOVEIS), CNPJ: 20.676.918/0001-62, sediada a PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 366, SALA A, CENTRO, PATOS-PB, representada neste ato por seu representante legal e comercial, o Sr. JAMES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, portador do documento de identidade nº 3143786, SSP-PB, CPF: 066.741.254-90.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.780,00 (quarenta mil setecentos e oitenta)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023: 02.010 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE; 02.060 SECRETARIA DE SAUDE; 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, R.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE1700 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Data da Assinatura: 26 de julho de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:91C0948E



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	ESPECIAL	Data:	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

DECLARAÇÃO ORÇAMENTARIA

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano em curso, específica para execução do objeto relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

Unidade Orçamentária: 02.010 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE; 02.060 SECRETARIA DE SAUDE; 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, R.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE1700 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Malta -PB 19 de julho de 2023.



 NAEDY BASTOS DE LUCENA

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAMES DE OLIVEIRA
CNPJ: 20.676.918/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:36:07 do dia 19/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2023.

Código de controle da certidão: **867D.439F.23A7.FEE0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **3DC2.CDE7.BA1B.4043**

Emitida no dia 14/06/2023 às 10:32:08

Nome Empresarial:

JAMES DE OLIVEIRA

Endereço:

PRESIDENTE GETULIO VARGAS

Número:

366

Complemento:

SALA A

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-230

Inscr. Estadual:

16.236.926-3

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

20.676.918/0001-62

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 27/06/2023

Contribuinte: JAMES DE OLIVEIRA - ME		Inscrição Mercantil: 3122142 Sequencial: 216600 Referência Loteamento:
Localização: AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 366, , CENTRO		Cadastro Imobiliário: 11.018.014.0001.201.0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 5154
Razão Social: JAMES DE OLIVEIRA - ME		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
20.676.918/0001-62	162369263	3122142
Atividade Principal: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO		
Atividades Secundárias 3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS		
Início Atividade: 01/01/1900	Validade: 26/08/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

682EF9AE6136C8025D31E84A7B077A93C994FFB2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.676.918/0001-62
Razão Social: JAMES DE OLIVEIRA ME
Endereço: PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS 366 SALA A / CENTRO / PATOS / PB / 58700-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070603094856697136

Informação obtida em 19/07/2023 08:54:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAMES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.676.918/0001-62

Certidão n°: 4349446/2023

Expedição: 30/01/2023, às 09:39:10

Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAMES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.676.918/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	ESPECIAL	Data:	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/07/2023 às 09:15:59 foi protocolizado o documento sob o N° 80919/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Número do Contrato: 000012432023

Data da Publicação: 27/07/2023

Data da Assinatura: 26/07/2023

Data Final do Contrato: 25/07/2024

Valor Contratado: R\$ 40.780,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE MALTA-PB.

Contratado (Nome): JAMES DE OLIVEIRA ME

Contratado (CNPJ): 20.676.918/0001-62

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7cc29faa949c6e8d7fa73b3db9ca0
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1f55a552b5b60438160d728d1eee68cd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d3c64a5bdd45903eb27fd793e6a240ee
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ad212dc46542de26bba67ea7377fa94c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Designação do gestor do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff

João Pessoa, 28 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 80914/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/07/2023 às 09:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 80919/23 ao Documento 80914/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 80914/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	67 - 77	ad212dc46542de26bba67ea7377fa94c
Comprovante de publicidade	78	7cc29faa949c6e8dbea7fa73b3db9ca0
Designação do gestor do contrato	79	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Comprovação da existência de dotação orçamentária	80	d3c64a5bdd45903eb27fd793e6a240ee
Comproverantes de regularidade da contratada	81 - 85	1f55a552b5b60438160d728d1eee68cd
Designação do fiscal administrativo do contrato	86	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
RECIBO PROTOCOLO	87	45cb3cc60d4c21f57afa7ff9e33a78cf

João Pessoa, 28 de Julho de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**